



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Portaria nº 14/2026

Autoria: **ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR EFETIVO DERCINEI FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Srº **ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 12, § 6º da Lei Municipal nº 482/2005, de 28/06/2005, e,*

CONSIDERANDO que o servidor público municipal efetivo, mencionado abaixo, preencheu os requisitos legais para a concessão de aposentadoria voluntária, estabelecidos no inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 482/2005;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 12 da Lei Municipal nº 482/2005, que assegura ao servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, o direito a um "abono de permanência" equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o Requerimento administrativo protocolado em 28/04/2026, no qual o referido servidor manifesta formalmente sua opção por permanecer em atividade funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 195/2026, de 21/08/2026, apresentado pelo **Regime Próprio de Previdência Social** do município de Castanheira (**CASTPREV**), o qual manifesta-se favoravelmente à concessão do referido abono.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor público efetivo **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**, que exerce o cargo de **Controlador Legislativo** nesta Câmara Municipal.

Art. 2º – O valor do **Abono de Permanência** concedido corresponderá ao exato valor da contribuição previdenciária descontada mensalmente da remuneração do servidor.

Art. 3º – O referido abono é devido a partir de **26 de setembro de 2024**, estendendo-se o seu pagamento mensal até que o servidor complete as exigências legais para a aposentadoria compulsória.

Art. 4º – Fica determinado o pagamento integral do valor retroativo correspondente ao Abono de Permanência, devido desde a data de 26 de setembro de 2024 até a efetiva implantação do benefício na folha de pagamento do servidor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira,
Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2026.*

REGISTRE-SE;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Portaria nº 14/2026

Autoria: ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

**PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume!

